

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº                   , DE 2005.**  
**(Da Deputada JUÍZA DENISE FROSSARD)**

Solicita informações ao Senhor Ministro da Fazenda, sobre o caso denunciado pela jornalista Suely Caldas, no jornal O Estado de São Paulo, edição de 03 de julho de 2005, em artigo que recebeu o título **“O COAF NADA FEZ CONTRA VALÉRIO.”**

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos. 115 e 116 do Regimento Interno, requeiro a V. Exa. que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

Que sua Excelência obtenha e nos repasse, informações precisas sobre a data em que o COAF tomou conhecimento das movimentações de recursos financeiros em valores superiores a R\$ 100.000,00, feitas pelas empresas do senhor Marcos Valério e por ele próprio, e quais providências adotaram a partir das suspeitas de irregularidades que levantaram.

**JUSTIFICATIVA**

A jornalista **Suely Caldas**, em artigo publicado no jornal O Estado de São Paulo, sob o título **“O COAF NADA FEZ CONTRA VALÉRIO”**, em edição que circulou no último dia 03 de julho, denuncia omissão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, **COAF**, no caso das movimentações financeiras efetuadas pelo empresário Marcos Valério, pessoa que responde por negócios de publicidade com empresas do governo. Em determinado trecho de seu artigo, a jornalista afirma que aquele Conselho, ao receber do Banco Central as relações de cheques de elevados valores emitidos pelo senhor Marcos Valério, analisou-as e, apesar dos fortes indícios de irregularidades **“sentou em cima das informações”** e não adotou as providências determinadas em lei.

Na mesma direção, a revista VEJA demonstra que o senhor Marcos Valério é avalista de um empréstimo no valor de R\$ 2,4 milhões contratado pelo Partido dos Trabalhadores junto ao banco BMG, tendo, sido chamado a honrar parte dele, ao mesmo tempo em que responde por negócios comerciais feitos com empresas do governo.

O COAF ocupa uma posição de relevo no processo de repressão aos crimes de lavagem de dinheiro e, por conseguinte aos crimes que lhe dão origem. Por isso, sobre ele não pode pairar qualquer dúvida e isso nos obriga a uma atitude de permanente vigilância.

Sala de Reuniões, em 05 de julho de 2005.

**Deputada JUIZA DENISE FROSSARD.  
PPS/RJ**